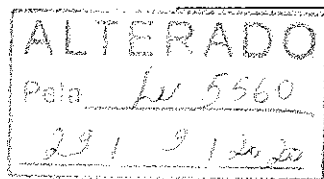




PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito



LEI Nº 5.551, DE 3 DE SETEMBRO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Formiga autorizado a criar no plano plurianual para o período de 2018-2021 o programa 0104 – Estruturação da rede do Sistema único de Assistência Social no enfrentamento ao Covid-19 (Incremento Temporário) e o 0105 - Ações socioassistenciais de enfrentamento da situação de emergência decorrente do Coronavírus (Incremento Temporário), ambos com objetivo de aumentar a capacidade de resposta do Sistema Único de Assistência Social no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente do Covid-19.

Art. 2º Fica o Município de Formiga autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente no valor de R\$ 414.000,00 (Quatrocentos e quatorze mil reais) conforme abaixo:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.10	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
1.10.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0104.2.535	Apoio ao Serviço de Acolhimento Institucional e Centro Dia na prevenção da disseminação do Covid-19	
309030	Material de Consumo	138.000,00
08.244.0105.1.326	Aquisição de Equipamentos para execução das ações da Rede SUAS com vistas a prevenção e disseminação do Covid-19	
449052	Equipamentos e Material Permanente	219.400,00
08.244.0105.2.536	Atendimento à população de vulnerabilidade e risco social na prevenção da disseminação do Covid-19	
339030	Material de Consumo	56.600,00
TOTAL		414.000,00

Parágrafo único. Fica o Município de Formiga autorizado a incluir no Plano Plurianual para o



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

período 2018/2021, dentro do programa “Estruturação da rede do Sistema único de Assistência Social no enfrentamento ao Covid-19 (Incremento Temporário)”, a ação “Apoio ao Serviço de Acolhimento Institucional e Centro Dia na prevenção da disseminação do Covid-19” e dentro do programa “Ações socioassistenciais de enfrentamento da situação de emergência decorrente do Coronavírus (Incremento Temporário)”, as ações “Aquisição de Equipamentos para execução das ações da Rede SUAS com vistas à prevenção e disseminação do Covid-19” e “Atendimento à população de vulnerabilidade e risco social na prevenção da disseminação do Covid-19”.

Art. 3º Para fazer face às despesas de que trata o artigo 2º, fica utilizada a tendência ao excesso de arrecadação, conforme artigo 43 da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964, cujo recurso é oriundo da Medida Provisória 953/2020, que abriu crédito extraordinário para os desenvolvimentos de ações de enfrentamento da Covid-19.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 3 de setembro de 2020.


EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal